



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.779, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I –** Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

**II –** Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

**13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS**

13.001 – Diretoria Geral

13.001.18.541.0026.2.185 – AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Física R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei:**

**Art. 2º -** Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS**

13.001 – Diretoria Geral

13.001.18.541.0026.2.185 – AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica CR 378 R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total de recursos utilizados para esta Lei**

**R\$ 18.000,00**




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

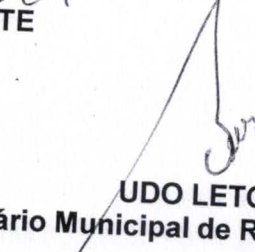
**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 8 de fevereiro de 2018.

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
Prefeito

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Secretário Municipal de Planejamento

  
**UDO LETO LINO**  
Secretário Municipal de Recursos Naturais